



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 46 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional
do Ministério Público, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº
19.00.6540.0011020/2018-49, RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 23 da [Portaria CNMP-PRESI nº 35, de 26 de janeiro de 2023](#),
publicada no Diário Eletrônico do CNMP, edição de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 23.....

.....

§ 1º.....

.....

§ 3º O servidor que optar por realizar o pagamento utilizando-se de cartão de crédito
será reembolsado após apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino,
comprovando o adimplemento da obrigação, além do atesto pelo servidor do
cumprimento da obrigação pela instituição.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de fevereiro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS